

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT)

Responsável pela Demanda: Arthur Leonardo da Silva: 248.549-4

E-mail/Telefone: 3232-6861

1. OBJETIVO

1.1. Solicitamos autorização para procedimentos administrativos cabíveis para formalização de aquisição de insumos através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes da lei 14.133/2021 Art. 75**, por se tratar de material consumo necessários para as Unidades Hospitalares, da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

2.1. O documento em questão trata de uma solicitação para formalização, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes da lei 14.133/2021 Art. 75**. Por se tratar de Insumos na qual a última ata vigente foi revogada e o processo licitatório ainda encontra-se em tramitação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

3.1. Solicita-se a formalização de aquisição, através de **dispensa de licitação**, nos moldes do art. 75 da Lei 14.133/2021, de **produtos para saúde - papel grau**, destinados ao abastecimento da rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 90 dias.

3.2. Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte, através da sua Secretaria de Estado da Saúde Pública, possui competência atrelada à responsabilidade de coordenar e implementar a Política Estadual de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na perspectiva da promoção à saúde e atenção integral, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população norte-rio-grandense.

3.3. Considerando que os referidos materiais solicitados fazem parte da padronização da UNICAT e constituem itens imprescindíveis no atendimento de urgência/emergência, Unidades de Terapia Intensiva e, especialmente, nos centros cirúrgicos de referência em procedimentos de média e alta complexidade, cujos materiais exigem esterilização e acondicionamento em papel grau para garantir as boas práticas de segurança do paciente e sanitárias. Ressalta-se que os itens encontram-se com prazo de vigência até 03/12/2025 conforme ARP 90049/2024 (Processo nº 00610256.000518/2024-58), situação em que a empresa ganhadora solicitou desistência do processo alegando motivos supervenientes, deixando de fornecer tanto os produtos quanto as seladoras termossensíveis, com o cancelamento da ARP registrado sob o id. 00610025.001746/2025-40. Atualmente, encontra-se em tramitação processo para obtenção de registro de preço (Processo nº 00610256.000548/2025-45), ainda em fase inicial, com pregão agendado para 20/08/2025. Diante deste cenário, a SESAP/RN enfrenta entraves que inviabilizam a aquisição regular destes insumos estratégicos para os serviços de saúde, tornando imperiosa sua aquisição emergencial para garantir a continuidade assistencial no Estado.

3.4. Considerando que a aquisição de materiais médico-hospitalares ocupa posição estratégica no sistema de compras da SESAP, por se tratar de conjunto diversificado de insumos essenciais para assistência de qualidade e excelência dos serviços prestados aos usuários do SUS, assegurando a proteção contra riscos à segurança e saúde tanto dos profissionais quanto dos pacientes.

3.5. Cumpre destacar que as quantidades estimadas para cada item correspondem ao somatório do Consumo Médio Mensal (CMM) pactuado com cada Unidade Estadual para 2025, multiplicado por três meses (90 dias), com base no histórico de consumo apresentado pelas unidades durante reunião específica para pactuação de cotas.

3.6. Contudo, a Lei 14.133/2021 no seu Art. 75 diz que é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base

no disposto neste inciso;

3.7. A dispensa de licitação configura-se como medida excepcional admitida pela legislação quando, embora exista possibilidade jurídica de competição, a realização do procedimento licitatório demonstrar-se inconveniente ao interesse público, conforme previsão nos arts. 75 (licitação dispensável) e 76 (licitação dispensada) da Lei 14.133/2021.

3.8. Dentre as hipóteses de licitação dispensável, destacamos os seguintes incisos do Art. 75, é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.9. Face ao cenário exposto, que demanda medidas urgentes incompatíveis com os trâmites ordinários do procedimento licitatório em curso, requer-se a aquisição emergencial dos itens constantes no Termo de Referência, visando assegurar resposta imediata da administração pública à crítica situação vivenciada.

3.10. Justifica-se a aquisição por lote único dos três itens contemplados no processo licitatório em virtude da necessidade de equipamentos compatíveis (seladoras termossensíveis), evitando-se assim adjudicação por empresas e marcas distintas que poderiam inviabilizar o caráter emergencial da aquisição e gerar incompatibilidades técnicas operacionais.

3.11. Diante do exposto, entendemos plenamente demonstrados e justificados os motivos que fundamentam a presente solicitação de dispensa de licitação.

3.12. Os itens relacionados serão adquiridos em lote único, conforme justificado no item 3.10, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

001 - LOTE

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APR.	TOTAL
1	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UNID.	2.050
2	442384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UNID.	1.725
3	442388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UNID.	725

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, em remessa única à UNICAT- Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN - CEP 59015-300.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Unidade e setor responsável para esclarecimentos:

Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT) e Setor de Logística Hospitalar

Demais observações necessárias à apresentação da demanda

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Tendo como referência o último Registro de Preço publicado por esta Secretaria Estadual de Saúde para os produtos acima mencionados, estima-se que o valor da contratação, considerando o quantitativo necessário pela

atual pactuação realizada com as Unidades de Saúde Estadual para o período acima fixado de 90 dias, aproxime-se do total de R\$ 520.214,00

8. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Arthur Leonardo da Silva

Matrícula 248.549-4

Natal/RN, 06 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LEONARDO DA SILVA, Farmacêutico**, em 13/08/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS, Diretor Geral**, em 13/08/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35546852** e o código CRC **10DAF54C**.